

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 4.132/2022

Publicado no DOM/ES Nº 2.042 Em 22/06 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU Publicado no quadro de aviso conforme artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 22/06/2022

Acrescenta e altera disposições da Lei Municipal n.º 2.850, de 15 de fevereiro de 2008.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** O caput do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.850, de 15 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 2º. A área de terreno urbano objeto da doação tem como destinação, pelo Estado do Espírito Santo, a construção da nova sede do Fórum da Comarca de Ibiraçu-ES, pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.
- **Art. 2º.** O art. 2º da Lei Municipal n.º 2.850, de 15 de fevereiro de 2008, passa a vigorar acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)

- § 2º. O imóvel doado poderá ser destinado, também, à construção da sede da 14ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Espirito Santo.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu/ES, em 20 de junho de 2022.

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Esp. Santo - Cep: 29.670-000

Tel: (27) 3257-0510



\$0.0	Publicade
	Domes no
an amunicum	E.S
IPAL DE ISIRAÇU	CAMARA MUNIC
de aviso canforme	Publicado no quadro
nica Municipal.	amgo 75 da Lei Orga
	Lm_m3
\$41 4 4 - Characteristic managements are made	Park Style





Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

DIEGO KRENTZ Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 20 de junho de 2022.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos